

Lei N.º: 418 de 26 de março de 1993.

"Autoriza Alienação das Ações da Companhia  
Energética de Minas Gerais - CEMIG, Pertenci-  
entes à Prefeitura Municipal de São Gon-  
çalo do Rio Abaixo".

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo,  
por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome, sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, atendidas as formalidades legais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de março de 1993.  
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretária nos 26 dias de mês de março de 1993.  
Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.